



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Governo

106

LEI N°.: 2.462/2004.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL RESOLÚVEL DE IMÓVEL PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DAS ACÁCIAS, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir por tempo indeterminado e modo gratuito a utilização de terreno público, com o Direito Real Resolúvel à Associação dos Moradores do Bairro das Acácias, declarada de Utilidade Pública através da Lei n°.: 1910/2001, de 11/04/01.

Art. 2º - A área constante no artigo primeiro desta Lei possui o seguinte memorial descritivo:

MEMORIAL DESCRITIVO

" Área de 7.842 m² (sete mil oitocentos e quarenta e dois metros quadrados), situada na Quadra 9 do Bairro das Acácias, confrontando pela frente com a Rua das Acácias, em uma extensão de aproximadamente 85 m, pelos fundos com o Bairro Vila Maria, por um lado com os Lotes 1 a 8, da Quadra 9, e pelo outro lado com a área de equipamentos da Quadra 9, de 4000m² (quatro mil metros quadrados)."

Art. 3º - A Associação dos Moradores do Bairro das Acácias irá utilizar a área em questão para fins de preservação do meio ambiente e execução de projetos cuja natureza seja a promoção da educação ambiental, ficando totalmente vetada quaisquer obras de edificação, bem como supressão de vegetação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Rua São João, 290 Centro – 33400-000 Lagoa Santa MG.
Fone: (031)3689 4707 – Telefax: (031)3689 3733